



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, através do instituto da dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços, com fornecimento de material, de instalação de cerca metálica, do tipo concertina, no muro perimetral da sede da 42ª Zona Eleitoral, no Município de Atalaia do Norte/AM.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR constatou a regularidade do procedimento e se posicionou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à dispensa de licitação, considerando o atendimento das exigências legais previstas nos arts. 75, II e 92, da Lei nº 14.133/2021, com a contratação direta da pessoa jurídica **NAYARA GEISSLER ANDRADE - CNPJ n.º 47.056.336/0001-30**, destacando que o ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 (doc. n.º 0000168683).

Na oportunidade, ressaltou que é necessária a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como prescindível a declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do valor da contratação.

Em sua manifestação, a Diretora-Geral sugeriu a autorização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica **NAYARA GEISSLER ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o número nº **47.056.336/0001-30**, no valor total de R\$ **8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**, para a prestação de serviços, com fornecimento de material, de instalação de cerca metálica, do tipo concertina, no muro perimetral da sede da 42ª Zona Eleitoral, no Município de Atalaia do Norte/AM, conforme descrição constante do Termo de Referência nº 0000165689, encaminhando o feito para deliberação desta Presidência.

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º 106/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000168683) para **autorizar** a contratação, via dispensa de licitação, subscrita pela Diretora-Geral deste Tribunal (doc. n.º 0000168888), a contratação direta da pessoa jurídica **NAYARA GEISSLER ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o número nº **47.056.336/0001-30**, para a prestação de serviços, com fornecimento de material, de instalação de cerca metálica, do tipo concertina, no muro perimetral da sede da 42ª Zona Eleitoral, no Município de Atalaia do Norte/AM.

Determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, **DETERMINO** que, quando a empresa a apresentar melhor proposta em contratos de dispensa de licitação para atender as demandas dos cartórios do interior for sediada em Manaus, deverá ser realizada pesquisa de mercado com outras empresas sediadas nesta Capital, a fim de verificar interesse na realização do serviço.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 19/03/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000169668** e o código CRC **FC2B607E**.